



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e termos de cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 30, inciso I e II, da Constituição Federal, os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber. Além disso, o artigo 241 da Constituição da República autoriza a celebração de convênios entre entes federativos, visando à cooperação na execução de políticas públicas.

A iniciativa é legítima, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo propor projetos de lei que disponham sobre a administração e a celebração de convênios com outros entes da federação, conforme estabelece o artigo 61, §1º, inciso II, alínea “e” da Constituição Federal.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade ou legalidade. Trata-se de um instrumento jurídico válido e comum para viabilizar ações conjuntas entre o Município e o Estado, especialmente em áreas sensíveis como a segurança pública.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação **opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 10/2025**, de autoria do Poder Executivo, por estar revestido de legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

Câmara Municipal de Areias, 02 de maio de 2025.

DR. MATEUS MIRANDA
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Nos termos do relator, somos igualmente favoráveis a livre tramitação.

EDSON REZENDE RODRIGUES
Presidente

ANGELITO MÁRCIO DE OLIVEIRA RAMOS
Membro